



CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ  
O presente documento foi afixado e publicado no  
mural da câmara no dia 15/12/2022

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, 344 Fone: 345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT.  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

Funcionário

Benedito Florbeto da Silva  
Secretário Geral

CM. Poconé-MT

Fls. 009

Rub. Graue

**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 419 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO  
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021, DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT,  
GESTOR ATAIL MARQUES DO AMARAL  
"TATÁ AMARAL", PREFEITO MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica aprovada as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Poconé - MT, gestor Sr. Atil Marques do Amaral, "TATÁ AMARAL", Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** Recomenda ao Poder Executivo que:

**I)** Envie regularmente ao TCE - MT as peças de planejamento (PPA/LDO/LOA), conforme determina legislação;

**II)** Efetue o repasse dos duodécimos a Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês conforme determina o Art. 168, da Constituição da República;

**III)** Publique na íntegra as peças de planejamento no Portal de Transparência do município e que faça constar nas publicações em Diário Oficial o endereço eletrônico onde os anexos poderão ser consultados, conforme o Art. 48, II, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

**IV)** Realize as audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, efetuando de forma virtual quando for o caso, e encaminhe corretamente as atas de comprovação, nos termos do art. 48, I, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; e,

**V)** Aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação e do superávit financeiro para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência a prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário financeiro, em observância aos ditames do art. 43, da Lei 4.320/64 e o art. 167, II, da Constituição da República.

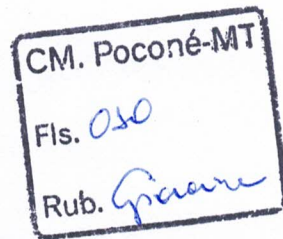
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**


Praça da Matriz, 344 Fone: 345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT.  
CNPJ nº 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

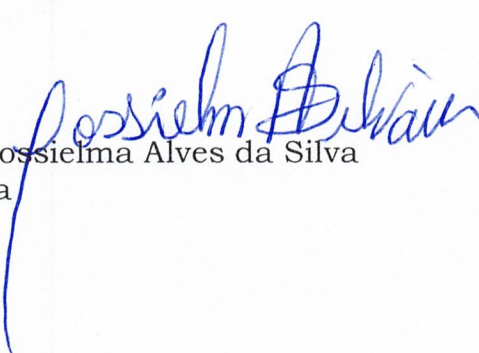


**VI)** Observância aos ditames do art. 43, da Lei 4.320/64 e o art. 167, II, da Constituição da República.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

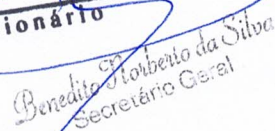
Câmara Municipal de Poconé/MT., 12 de dezembro de 2022.

  
Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira  
Presidente

  
Vereadora Jossielma Alves da Silva  
1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**  
O presente documento foi afixado e publicado no mural da câmara no dia 13/12/2022

\_\_\_\_\_  
Funcionário

  
Benedito Roberto da Silva  
Secretário Geral